PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

Concede nos termos do art. 37 Inciso X da Constituição Federal e Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, **reajuste de 4,87% (quatro, vírgula oitenta e sete por cento),** retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão anual, sobre os vencimentos em vigor, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado no exercício de 2024, com ressalva para os profissionais do magistério cujo reajuste será adequado ao piso nacional da categoria, para servidores que estão desalinhados aos vencimentos do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação a presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os seus efeitos retroagidos as partir de 1º de janeiro de 2025.

Meridiano, 22 de janeiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.01.22 16:11:29 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 22 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº /2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Câmara Municipal para ser apreciado e deliberado pelos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo de concessão de revisão salarial para os servidores ativos, inativos e pensionistas da municipalidade.

Ressaltamos que a revisão salarial que estamos propondo é de **4,87% (quatro, vírgula oitenta e sete por cento),** com base no percentual de inflação anunciada pelo IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no exercício de 2024.

O procedimento ora adotado para AA concessão da presente revisão salarial está em conformidade com o inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal e também com o artigo 75 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, que estabelece o regime e organiza o quadro de pessoal do Município, e que contém dizeres sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos deste município.

Diante da necessidade que temos em organizar as folhas de pagamentos e formalizar outros procedimentos vinculados ao quadro de pessoal ativo, inativo e pensionista da municipalidade, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza da submeter o presente projeto de lei a apreciação e votação em regime de urgência, mediante realização de reunião extraordinária na hipótese de não ser possível o ato ocorrer através de afluência ordinária.

Agradecendo antecipadamente Vossa Excelência e aos demais dignos senhores Vereadores pela atenção e dedicação cedida à presente propositura, aproveitamos do ensejo para consignar-lhes os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.01.22 16:12:19 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E, EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

Tabela integrante da Lei Complementar nº /2025, de /01/2025 – Índice 4,87% - IPCA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
2	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
3	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
4	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
5	1.560,89	1.638,93	1.716,97	1.795,02	1.873,06	1.951,11	2.029,15	2.107,19	2.185,24	2.263,28	2.341,33	2.419,37
6	1.697,37	1.782,24	1.867,11	1.951,98	2.036,85	2.121,72	2.206,59	2.291,45	2.376,32	2.461,19	2.546,06	2.630,93
7	1.752,18	1.839,79	1.927,40	2.015,01	2.102,61	2.190,22	2.277,83	2.365,44	2.453,05	2.540,66	2.628,27	2.715,88
8	1.834,05	1.925,75	2.017,46	2.109,16	2.200,86	2.292,56	2.384,27	2.475,97	2.567,67	2.659,37	2.751,08	2.842,78
9	1.943,20	2.040,36	2.137,52	2.234,68	2.331,84	2.429,00	2.526,16	2.623,32	2.720,48	2.817,64	2.914,80	3.011,96
10	2.025,10	2.126,36	2.227,61	2.328,87	2.430,12	2.531,38	2.632,63	2.733,89	2.835,14	2.936,40	3.037,65	3.138,91
11	2.101,68	2.206,76	2.311,85	2.416,93	2.522,01	2.627,10	2.732,18	2.837,27	2.942,35	3.047,43	3.152,52	3.257,60
12	2.251,78	2.364,37	2.476,96	2.589,55	2.702,13	2.814,72	2.927,31	3.039,90	3.152,49	3.265,08	3.377,67	3.490,26
13	2.401,90	2.522,00	2.642,09	2.762,19	2.882,28	3.002,38	3.122,47	3.242,57	3.362,66	3.482,76	3.602,85	3.722,95
14	2.702,15	2.837,26	2.972,37	3.107,48	3.242,58	3.377,69	3.512,80	3.647,91	3.783,02	3.918,12	4.053,23	4.188,34
15	2.852,24	2.994,86	3.137,47	3.280,08	3.422,69	3.565,30	3.707,92	3.850,53	3.993,14	4.135,75	4.278,37	4.420,98
16	3.002,40	3.152,52	3.302,64	3.452,76	3.602,88	3.753,00	3.903,12	4.053,24	4.203,36	4.353,48	4.503,59	4.653,71
17	3.602,87	3.783,02	3.963,16	4.143,30	4.323,45	4.503,59	4.683,73	4.863,88	5.044,02	5.224,16	5.404,31	5.584,45
18	3.903,08	4.098,24	4.293,39	4.488,55	4.683,70	4.878,85	5.074,01	5.269,16	5.464,32	5.659,47	5.854,62	6.049,78
19	4.203,33	4.413,49	4.623,66	4.833,82	5.043,99	5.254,16	5.464,32	5.674,49	5.884,66	6.094,82	6.304,99	6.515,16
20	4.503,57	4.728,75	4.953,93	5.179,10	5.404,28	5.629,46	5.854,64	6.079,82	6.305,00	6.530,17	6.755,35	6.980,53
21	4.953,95	5.201,65	5.449,35	5.697,05	5.944,74	6.192,44	6.440,14	6.687,84	6.935,54	7.183,23	7.430,93	7.678,63
22	5.254,17	5.516,87	5.779,58	6.042,29	6.305,00	6.567,71	6.830,41	7.093,12	7.355,83	7.618,54	7.881,25	8.143,96
23	6.004,77	6.305,01	6.605,25	6.905,49	7.205,73	7.505,97	7.806,20	8.106,44	8.406,68	8.706,92	9.007,16	9.307,40
24	6.605,23	6.935,49	7.265,75	7.596,01	7.926,27	8.256,53	8.586,79	8.917,06	9.247,32	9.577,58	9.907,84	10.238,10
25	7.505,98	7.881,27	8.256,57	8.631,87	9.007,17	9.382,47	9.757,77	10.133,07	10.508,37	10.883,67	11.258,96	11.634,26
26	8.208,57	8.619,00	9.029,43	9.439,86	9.850,29	10.260,72	10.671,15	11.081,57	11.492,00	11.902,43	12.312,86	12.723,29
27	9.007,16	9.457,52	9.907,87	10.358,23	10.808,59	11.258,95	11.709,31	12.159,66	12.610,02	13.060,38	13.510,74	13.961,10
28	9.307,41	9.772,78	10.238,15	10.703,52	11.168,89	11.634,26	12.099,64	12.565,01	13.030,38	13.495,75	13.961,12	14.426,49
29	9.607,60	10.087,98	10.568,36	11.048,74	11.529,12	12.009,50	12.489,88	12.970,26	13.450,64	13.931,02	14.411,40	14.891,78
30	9.907,88	10.403,27	10.898,66	11.394,06	11.889,45	12.384,85	12.880,24	13.375,63	13.871,03	14.366,42	14.861,81	15.357,21
31	10.208,08	10.718,48	11.228,88	11.739,29	12.249,69	12.760,10	13.270,50	13.780,90	14.291,31	14.801,71	15.312,12	15.822,52
32	10.508,35	11.033,77	11.559,19	12.084,60	12.610,02	13.135,44	13.660,86	14.186,27	14.711,69	15.237,11	15.762,53	16.287,94
33	10.958,67	11.506,61	12.054,54	12.602,47	13.150,41	13.698,34	14.246,28	14.794,21	15.342,14	15.890,08	16.438,01	16.985,94
34	11.409,09	11.979,54	12.550,00	13.120,45	13.690,91	14.261,36	14.831,82	15.402,27	15.972,73	16.543,18	17.113,64	17.684,09
35	12.009,58	12.610,05	13.210,53	13.811,01	14.411,49	15.011,97	15.612,45	16.212,93	16.813,41	17.413,89	18.014,36	18.614,84